

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.024.739/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2007
NOME EMPRESARIAL POLINOIA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.31-9-01 - Fabricação de calçados de couro 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DUBLIN	NÚMERO 110	COMPLEMENTO	
CEP 93.540-000	BAIRRO/DISTRITO HAMBURGO VELHO	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2007
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **4/9/2007 às 12:31:23** (data e hora de Brasília).

[\[Voltar\]](#)

Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

FOLHA

PROTOCOLO N°

37553/07-0
(Número / Ano / digito)

9 8 SEMIC

em 21/12/2007


Roque F. de Lemos
Enc. Protocolo Geral

2) à SEPLAN:

Para autorizar organamento e após enviar à SEMA para encaminhar Projeto de Lei.

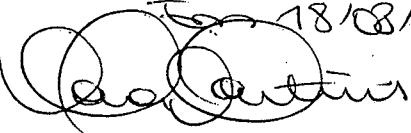
em 07/08/08.


Nélvia Roselaine Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula: 6769-5

3) à Pem

A dotação a ser utilizada é 1.01.02.07.00.020.
661.0001.1.07.03667.0000

18/08/08


MARIANA REJANE MARTINS
Secretaria de Planejamento
Mat.: 6638-9

c4) à SECRETUR:

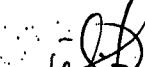
conforme protocolo
n. 37557/2008-8.


26/08/08

ESTEVÃO TRENTZ
Assessor Jurídico PGM / PMNH
OAB/RS n.º 52.556

05) à SEMA / DEXPE
Para encaminhar
Projeto de Lei.

em 28/08/08


Nélvia Roselaine Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula: 6769-5



**PARECER TÉCNICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM RELAÇÃO A PEDIDO
PARA OBTENÇÃO DE INCENTIVOS DO PID.**

**PID – PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE
NOVO HAMBURGO.**

**CONDESE – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DE NOVO
HAMBURGO.**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/CONSULTOR:

Entidade: Centro Universitário Feevale

Consultores: Marcello Noetzold Mafaldo CRA/ RS Nº 26.155

Jeison Daniel Paim

Fone: 3586-8800 R.8684

E-mail: projetofinanciamentos@feevale.br

2. EXAME DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO PROPONENTE:

As informações prestadas à análise do projeto, são relevantes, seguras e verídicas. Sendo que estas, foram analisadas pela instituição através de documentos e visitas técnicas as instalações.

3. EMPRESA PROPOSTA:

A empresa Polinóia Indústria de Calçados Ltda. Com a sede na Rua Dublin nº 110, Bairro Canudos no Município de Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ sob nº 09.024.739/0001-08, com Inscrição Estadual nº 086/0399524.

4. INCENTIVO SOLICITADO:

- Aluguel R\$ 5.600,00;
- IPTU R\$ 2.500,00;
- Custos Elétricos R\$ 15.050,00;
- Pneumático R\$ 2.855,00;
- Telefone R\$ 952,00;
- Custo Instalação R\$ 5.014,00.

5. NATUREZA DA PROPOSTA:

Obter o incentivo municipal necessário para que a empresa consiga desenvolver suas atividades industriais, gerando emprego e renda.

6. PARECER SOBRE A EMPRESA/EMPREENDIMENTO:

Negócio:

A Empresa está constituída desde 30/08/2007, e seu objetivo social é industrialização e comercialização de calçados

Aspectos Contábeis:

O faturamento bruto de setembro/2007 a fevereiro/2008 foi de R\$ 1.134.028,59, prevendo uma aumento de 40% até o final do ano corrente.

Capacidade Gerencial:

O capital social integralizado é de R\$ 20.000,00, sendo distribuído para cada sócio a seguinte participação: A sócia Sra. Rosalete Ivonete Chagas detém a participação de 90% do valor integralizado da empresa. O sócio Sr. Márcio Aurélio de Brito detém os 10% restantes do capital social da Polinóia Industria de Calçados Ltda.

Capacidade de Comercialização:

A empresa pretende aumentar sua produção de calçados femininos atendendo o mercado interno e externo, onde seu principal cliente será a empresa Bison Industria de calçados Ltda., produtora de calçados com a marca Via Uno em um projeto de parceria e transferência de tecnologia.

Atualmente a Polinóia conta com cento e trinta e quatro postos de trabalho direto, levando em consideração o Incentivo Municipal, através do benefício com o repasse para pagamento do aluguel do espaço industrial e energia elétrica, é projetado uma contrapartida a partir de noventa dias do repasse do incentivo um incremento de quinze postos de trabalho direto.

7. AVALIAÇÃO FINAL:

Com base nas informações do referido projeto e na visita técnica realizada, foi verificado que a solicitação, prevê a "Participação financeira do PID, no aluguel do espaço industrial e pagamento da energia elétrica".

Em relação a solicitação de subvenção no pagamento da energia elétrica, é possível com base no Inciso VIII e X do art 5º da Lei Municipal de Novo Hamburgo. Os benefícios estão previstos se a empresa estiver integrada a um sistema de condomínios industriais. Desde que haja a comprovação de que a Empresa solicitante se enquadre no sistemas descrito, será favorável o incentivo do pagamento mensal de energia elétrica.

Sendo assim, consideramos como favorável a possibilidade da cedência de espaço físico (Apoio no pagamento de aluguel), por um período estabelecido entre Prefeitura e Empresa Solicitante.

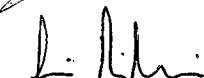
Com base nas informações descritas acima, o presente parecer considera possível

apenas, o apoio financeiro na locação do imóvel industrial, desde que haja um comprometimento da Empresa solicitante em relação a contra partida estabelecida em anexo a este laudo técnico.

Novo Hamburgo, 9 de abril de 2008.



Profº Marcello Noetzold Mafaldo
CRA/RS Nº 26.155



Jelson Daniel Paim
Assistente de Projetos

Campus I: Av. Dr. Maurício Cardoso, 510 Bairro Hamburgo Velho NH/RS • CEP 93510-250
Campus II: RS-239, 2755 Bairro Vila Nova NH/RS • CEP 93352-000 • Telefone: (51) 3586-8800

Novo Hamburgo, 26 de março de 2008.

Objeto: Complementação de informações

1.- ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Atualmente a empresa Polinóia Indústria de Calçados Ltda., conta com 137 postos de trabalhos diretos, levando em consideração o incentivo, através do benefício com o repasse para pagamento do aluguel e energia elétrica, a empresa pretende expandir seu parque fabril.

Outrossim, projetamos em contrapartida a partir de 90 (noventa) dias, do início do repasse do incentivo, vamos incrementar em até 15(quinze), o número de postos de trabalho diretos, bem como o aumento direto no faturamento.

2.- FATURAMENTO DA EMPRESA

Setembro 2007	R\$ 79.185,40
Outubro 2007	R\$ 262.694,25
Novembro 2007	R\$ 206.030,36
Dezembro 2007	R\$ 165.312,71
Janeiro 2008	R\$ 198.348,57
Fevereiro 2008	R\$ 222.457,30
Março 2008	

Rosalie Giomelli Baggio
Polinóia Indústria de Calçados Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 100092008-19024070

Nome: POLINOIA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 09.024.739/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 20/06/2008.
Válida até 17/12/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou ernenda invalidará este documento.



Alteração e Consolidação Contratual de
POLINÓIA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA EPP.
CNPJ n.º 09.024.739/0001 08

ROSALETE IVONETE CHAGAS, brasileira, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1067034429, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob n.º 003.873.430-32, residente e domiciliada na Rua João Arlindo Hilgent, nº 75, Bairro Colina Deuner, Campo Bom-RS, CEP 93700-000, nascida aos 12.09.1977 em Campo Bom - RS;

MARCIO AURELIO DE BRITO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1053976104, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 883.041.160-49, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Reichert, nº 235, bairro Quatro Colônias, Campo Bom-RS, CEP 93700-000, nascido aos 24.03.1975 em Campo Bom - RS;

Únicos sócios integrantes da SOCIEDADE LIMITADA que gira sob a denominação social de **POLINÓIA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA EPP.**, com sede na Rua Dublim, nº 110, Bairro Hamburgo Velho, Novo Hamburgo - RS, CEP 93540-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.024.739/0001 08**, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º **43205973146** em 03/09/2007 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e consolidá-lo, na forma das seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Primeira: ***Do endereço da Sede***

A sede da empresa é na Rua Dublim, nº 110, Bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo-RS, CEP 93.540-140.

Segunda: ***Da Abertura de Filial nº 01***

É aberta nesta data a filial de nº 01, que localizar-se-á na Rua Benno Hoffmeister, nº 158, Bairro 25 de Julho, Campo Bom - RS, CEP 93700-000, com fins sociais idênticos ao da matriz.

Terceira: ***Das Disposições Gerais***

As demais cláusulas, que por este instrumento não sofreram alterações permanecem em pleno vigor.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Primeira: ***Da Denominação e Localização da Sociedade***

A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de **POLINÓIA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA EPP.**, e mantém sua sede social na Rua Dublim, nº 110, Bairro Canudos, Novo Hamburgo - RS, CEP 93540-140, possuindo a seguinte filial:

Filial 01 - sito na Rua Benno Hoffmeister, nº 158, Bairro 25 de Julho, Campo Bom - RS, CEP 93700-000.

Segunda: ***Do Início e Duração da Sociedade***

A sociedade teve início em 03/09/2007 e sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira:

Do Objeto Social

A sociedade dedica-se às atividades abaixo elencadas:

- * Atelier de calçados
- * Indústria e comércio de calçados.

Quarta:

Do Capital Social

O Capital Social é composto por 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, tendo a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	%	VALOR TOTAL - R\$
Rosalete Ivonete Chagas	90,00	18.000,00
Marcio Aurélio de Brito	10,00	2.000,00
TOTAL	100,00	20.000,00

Parágrafo Único: Para efeitos fiscais, é atribuído à filial o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de Capital Social, sendo o restante inerente à matriz do estabelecimento.

Quinta:

Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Sexta:

Da Administração e Uso do Nome Comercial

A administração da sociedade é exercida pela sócia, ROSALETE IVONETE CHAGAS, já devidamente qualificada, a qual terá os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em todos os atos que se fizerem necessários.

§ 1º - Os bens imóveis da sociedade só poderão ser alienados com a concordância da totalidade dos sócios.

§ 2º - Nos casos em que a sociedade hipotecar ou alienar qualquer bem imóvel de sua propriedade far-se-á necessária concordância dos sócios que representam a totalidade do Capital Social.

§ 3º - Nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro supra, a sociedade somente poderá ser representada por procurador cujo mandato com finalidade específica tenha sido concedido pela totalidade dos sócios.

§ 4º - Independentemente do poder de administração, é defeso a qualquer um dos sócios, o emprego da denominação social em avais, fianças, abonos de favor ou atos estranhos aos objetos sociais, bem como a penhora de quotas sociais.

Sétima:

Do Balanço e Distribuição de Lucros e da Análise

O término do exercício social será no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos verificados no balanço geral, poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, independente da proporção das respectivas quotas de capital social, podendo ainda os lucros ser distribuídos em períodos intermediários, bastando para tanto que seja realizada a apuração consoante a legislação vigente.

§ 1º - Dos lucros líquidos apresentados no Balanço Geral, antes de se fazer a distribuição proporcional à participação de cada sócio no Capital Social, far-se-á uma Reserva Especial, na proporção conveniente ao interesse da sociedade, para reforço do Capital.

§ 2º - Os prejuízos eventualmente apurados no Balanço Geral serão registrados em conta própria para compensação com os lucros posteriormente apurados, ou a serem compensados em conformidade com a legislação em vigor.

§ 3º - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais valores se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º - Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos, respeitada a proporção de cada sócio no Capital Social.

Oitava:

Retirada, Falecimento ou Incapacidade de Sócio

A sociedade não entrará em dissolução por retirada, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer um dos sócios, desde que o outro queira continuar com as atividades sociais.

§ 1º - No caso de saída voluntária de qualquer um dos sócios, o sócio retirante deverá notificar a sociedade e ao outro sócio sua intenção, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ofertando suas quotas, sendo o pagamento realizado em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias após sua retirada da sociedade. A preferência na aquisição de tais quotas é dos sócios remanescentes e/ou da sociedade.

§ 2º - Em caso de morte ou incapacidade declarada judicialmente de qualquer um dos sócios, será feito um Balanço Especial, para a apuração do montante dos haveres do sócio pré-morto ou incapaz. O saldo apurado será pago ao seu titular ou titulares em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo que a primeira deverá ser paga até 60 (sessenta) dias após a morte ou trânsito em julgado da declaração judicial de incapacidade.

§ 3º - Os herdeiros do sócio pré-morto poderão continuar na sociedade se assim o desejarem, devendo para tanto o inventariante do espólio comunicar por escrito esta decisão aos outros sócios, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da abertura do Processo de Inventário do "de cuius", não se aplicando neste caso o parágrafo segundo.

Nona:

Da Cessão de Quotas

As quotas de Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio.

Parágrafo Único: Ao sócio que cabe consentir, fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição das quotas se postas à venda, direito este que poderá ser exercido até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da respectiva proposta de venda, que deverá ser devidamente formalizada.

Décima:

Da Reunião dos Sócios

As deliberações dos sócios serão realizadas por meio de reuniões, que serão convocadas pelos administradores ou sócios, através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita, onde constará a data, hora e local da realização, bem como os assuntos que deverão ser deliberados. O sócio declarará sua ciência no documento de convocação.

§ 1º - Dispensa-se das formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem a reunião.

§ 2º - A realização das reuniões, com todas as suas formalidades será dispensada, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto delas.

§ 3º - A administração deverá convocar reunião social, no mínimo uma vez por ano. Esta reunião deverá ocorrer no primeiro quadrimestre do ano subsequente ao encerramento do exercício social, onde serão deliberados os assuntos ordinários determinados em Lei. Os assuntos extraordinários, desde que constantes da pauta e da convocação, e ainda, obedecidos aos quoruns legais e contratuais, também poderão ser deliberados nesta reunião. Caso a administração não efetue a convocação para a reunião até o final do mês de março, qualquer sócio poderá convocá-la.



§ 4º - A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número.

§ 5º - A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes, cujo trabalho e deliberações serão transcritas em atas, assinadas pelos membros da mesa e sócios participantes. Os sócios deliberarão pelo arquivamento ou não da ata extraída da reunião.

§ 6º - Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

§ 7º - As deliberações tomadas nas respectivas reuniões em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Décima Primeira: *Da Dissolução da Sociedade*

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou por consenso dos sócios que representem a totalidade do Capital Social, caso em que o patrimônio resultante será distribuído aos sócios na proporção de suas quotas na sociedade.

Décima Segunda: *Da Regência Supletiva*

A presente sociedade limitada reger-se-á, de forma supletiva, pelas normas da sociedade anônima.

Décima Terceira: *Das Deliberações Sociais*

As deliberações sociais referentes à alteração do Contrato Social, incorporação, fusão, cisão, transformação do tipo jurídico da sociedade, ou qualquer outra, serão tomadas levando-se em consideração a vontade dos sócios que representem a totalidade do Capital Social.

Décima Quarta: *Das Disposições Gerais*

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem em comum acordo de tudo quanto neste instrumento contratual que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo - RS, 26 de Fevereiro de 2008.

Rosalete Ivonete Chagas
Rosalete Ivonete Chagas

Marcio A. de Brito
Marcio Aurélio de Brito

Testemunhas:

Marlea Graeff Immig
Marlea Graeff Immig - RG 104723889 - SSP/RS

Alanálio Luiz Immig
Alanálio Luiz Immig - RG 6031690818 - SSP/RS